

**Portaria MAA 41/2004**

(D.O.U. 09/03/2004)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 41, DE 8 DE MARÇO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, nos termos dispostos nos Capítulos I e II do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, Considerando o que estabelece a Portaria Ministerial nº 129, de 15 de abril de 1997; a Ata da Reunião Bilateral Brasil-Chile, de 22 de outubro de 2002, e o que consta do Processo nº 21000.000238/2004-47, resolve:

Art. 1º Alterar os requisitos fitossanitários para a importação de sementes de alfafa (*Medicago sativa*) (categoria 4, classe 3), produzidas na República do Chile.

Art. 2º As partidas de sementes de alfafa (*Medicago sativa*) de que trata o art. 1º deverão estar acompanhadas de Certificado Fitossanitário, com as seguintes Declarações Adicionais:

I - DA5: que o campo de produção da alfafa (*Medicago sativa*) foi inspecionado oficialmente durante o ciclo da cultura e encontrado livre da praga *Cirsium arvense*; ou

II - DA 15: que o envio se encontra livre da praga *Cirsium arvense*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório nº ( ); e

III - DA 15: que o envio se encontra livre da praga *Ditylenchus dipsaci*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório nº ( ).

Art. 3º Qualquer alteração das ocorrências fitossanitárias na região de produção será comunicada à Secretaria de Defesa Agropecuária- SDA, por meio do Servicio Agrícola y Ganadero - SAG da República do Chile.

Parágrafo único. Caso seja detectada, no ponto de ingresso, a presença de quaisquer pragas quarentenárias nas partidas de sementes de alfafa (*Medicago sativa*) procedentes da República do Chile, esta Portaria será cancelada e os requisitos fitossanitários revistos por meio de Análise de Risco de Pragas - ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES

D.O.U., 09/03/2004